Prefeitura Municipal de Registro
Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3821-6277 - Fax: (13) 3821-2565 – e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

D E C R E T O Nº 1355 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010 .

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 997 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE "DISPÕE SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO E DA DISPENSA E REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA DE DÉBITOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regular internamente o processamento dos requerimentos de parcelamento de débitos fiscais com os benefícios da Lei Municipal nº 997/2009,

CONSIDERANDO a grande demanda de requerimentos para parcelamento pelos contribuintes e para que não haja qualquer prejuízo aos mesmos,

DECRETA:

Artigo 1º - Os requerimentos de parcelamento de débitos fiscais protocolados até 10 de fevereiro de 2010 poderão ser processados internamente com validade até o dia 19 de fevereiro de 2010.

Artigo 2º - O contribuinte deverá comparecer até 10 de fevereiro de 2010 no PAC – Posto de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura de Registro para assinar o requerimento de parcelamento em formulário próprio.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 09 de fevereiro de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Pub. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos